



Prefeitura do Município de Mandaguáçu
ESTADO DO PARANÁ
Departamento de Esportes
FONE (44) 3245-3989
E-mail: mandaguacuesportes@hotmail.com

TERMO DE REFERÊNCIA

DO OBJETO

O objeto do presente termo de referência é a abertura de inexibilidade de licitação para pagamento da taxa de inscrição e arbitragem do Campeonato da Liga de Nova Esperança de Futebol, categoria de base, amador e master de 2022.

DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS A SEREM ADQUIRIDOS

Item	Descrição/ Especificação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Taxa de Inscrição do Campeonato Cobrinhas de Futebol Categoria de Base (Sub-11, Sub-13, Sub-15 e Sub-17).	01	R\$ 750,00	R\$ 750,00
02	Taxa de arbitragem Campeonato Cobrinhas de Futebol Categoria de Base (Sub-11, Sub-13, Sub-15 e Sub-17).	30 (jogos)	R\$ 110,00	R\$ 3.300,00
03	Taxa de inscrição do Campeonato Amador de Futebol	01	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00
04	Taxa de arbitragem do Campeonato Amador de Futebol	05 (jogos)	R\$ 930,00	R\$ 4.650,00
05	Taxa de inscrição do Campeonato Master de Futebol	01	R\$ 1.300,00	R\$ 1.300,00
06	Taxa de arbitragem do Campeonato Master de Futebol	06 (jogos)	R\$ 750,00	R\$ 4.500,00

TOTAL R\$ 16.000,00

DEPARTAMENTO REQUISITANTE

O presente contrato será destinado a atender as necessidades da Secretaria de Esportes de Mandaguáçu.

DA METODOLOGIA

A forma e critério da contratação deverá ser por inexibilidade.



JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

O futebol no nosso país é considerado uma paixão nacional, celeiro de grandes craques e grandes conquistas, aqui em Mandaguáçu não é diferente, hoje contamos com mais de 600 pessoas que praticam essa modalidade em nosso município, entre crianças, jovens e adultos.

A participação em campeonatos a nível regional é importante para o incentivo desses participantes.

O campeonato de categoria de base da Liga de Nova Esperança é chamado de Cobrinhas, e Mandaguáçu participará nas categorias Sub-11, Sub-13, Sub-15 e Sub-17.

O campeonato amador é disputado na categoria adulto entre cidades da região.

A participação do campeonato de futebol na categoria veteranos é uma forma de incentivar e manter a história do futebol na cidade, pois, esse campeonato é disputado apenas por jogadores com mais de 40 anos e que residem no município.

O pagamento será através de recurso livre.

CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- a) O acompanhamento e a fiscalização do pagamento consistem na verificação da conformidade da lei, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.
- b) A verificação da adequação do pagamento das taxas deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.
- c) Fica designado, como fiscal o servidor **Gustavo Henrique Saes**, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato de inexigibilidade, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº 8.666/93.
- d) Fica designado, como fiscal substituto o servidor, **Nivaldo Lonardon**, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato de inexigibilidade, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº 8.666/93.
- d) A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.



Prefeitura do Município de Mandaguáçu
ESTADO DO PARANÁ
Departamento de Esportes
FONE (44) 3245-3989
E-mail: mandaguacuesportes@hotmail.com

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E RESPONSÁVEL:

Os valores correspondem aqueles apresentados pela entidade para inscrição e pagamentos das taxas dos campeonatos, sendo que o servidor responsável foi o Sr: **Zilbo Tomarolli Filho**.

DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento, decorrente das taxas de inscrição e arbitragem do objeto desta inexibibilidade de licitação, será efetuado em 02 dois dias, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

DA RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Declaro estar ciente de todas as implicações pelas informações prestadas no presente Termo de Referência e em relação a elas assumimos de forma solidária a responsabilidade.

Elaborado, em 25 / 03 / 2022.

Gustavo Henrique Saes
Responsável pela emissão
do Termo de Referência

Aprovo, em 25 / 03 / 2022.

Gustavo Henrique Saes
Secretário Municipal do Departamento
De Esportes

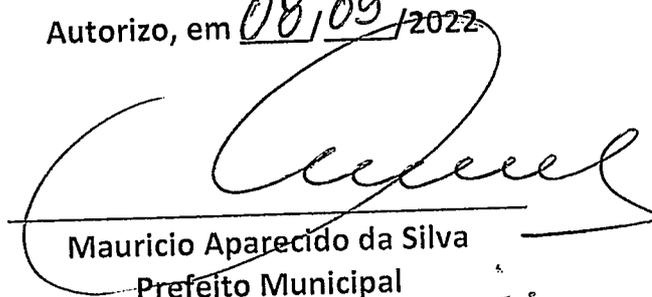


Prefeitura do Município de Mandaguáçu
ESTADO DO PARANÁ
Departamento de Esportes
FONE (44) 3245-3989
E-mail: mandaguacuesportes@hotmail.com

DA AUTORIZAÇÃO PARA PROSSEGUIMENTO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Considerando a assunção de responsabilidade por todas as informações prestadas pela equipe acima identificada, tendo o declarante assinado e com fundamento no artigo 38 da Lei 8.666/93 **AUTORIZO** o procedimento desta dispensa de licitação, desde que observadas as formalidades legais de instrução processual para a consecução do objeto. Por oportuno, ressalto que os documentos para a instrução deverão ser anexados nos autos oportunamente, conforme dispõe as legislações vigentes e aplicáveis ao caso.

Autorizo, em 08/05/2022


Mauricio Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

Gilmar Cadamuro
Prefeito Municipal
em Exercício



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

PARECER JURÍDICO

Trata-se de procedimento de inexigibilidade de licitação através do qual se almeja a realização de despesa para pagamento de taxa de inscrição e de arbitragem com vistas à participação do Município no Campeonato da Liga de Futebol de Nova Esperança – PR, categorias de base, amador e master.

A Constituição Federal, em seu art. 37, inciso XXI, estabelece que, ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública. A Lei nº 8.666/93 regulamentou referido dispositivo constitucional, estabelecendo as normas gerais sobre licitações e contratos administrativos, trazendo hipóteses em que a licitação é dispensada, dispensável e inexigível.

De acordo com o art. 25, da Lei de Licitações, dá-se a inexigibilidade de licitação quando for inviável a competição. No caso em tela, justifica-se a inexigibilidade em questão tendo em vista a necessidade de que os recursos públicos serem direcionados obrigatoriamente ao credor da taxa de inscrição, quem seja, a Liga de Futebol de Nova Esperança – PR.

Assim, ante a patente inviabilidade de competição em relação ao caso vertente, indiscutível o fato de estarmos diante da figura jurídica do artigo 25, *caput*, da Lei 8.666/93, o que torna inexigível a deflagração de procedimento concorrencial para a realização da despesa.

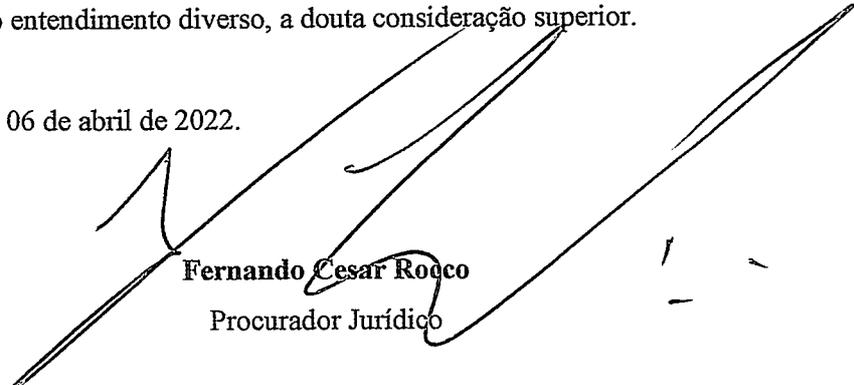
Para a habilitação nas licitações, independente da modalidade adotada, exige-se dos interessados os documentos delineados no artigo 27 e seguintes da Lei nº 8.666/93, em especial a regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, regularidade de representação e demais pertinentes.

Ainda, o contador municipal Ederson Fabio Pereira da Silva informou em 25/03/2022 a existência de previsão de recursos de ordem orçamentária para fazer face às obrigações decorrentes da contratação, de acordo com o estabelecido no art. 167, incisos I e II da Constituição Federal e art. 7º, § 2º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

Assim, seguindo as orientações elencadas e resguardado o poder discricionário do gestor público, o presente processo terá condições de ser encaminhado para aprovação, devendo, ainda, serem atendidas as condições elencadas no artigo 26 da Lei nº 8.666/93, como condição de eficácia dos atos.

É o parecer, salvo entendimento diverso, a douta consideração superior.

Mandaguacu-PR, 06 de abril de 2022.


Fernando Cesar Rooco
Procurador Jurídico

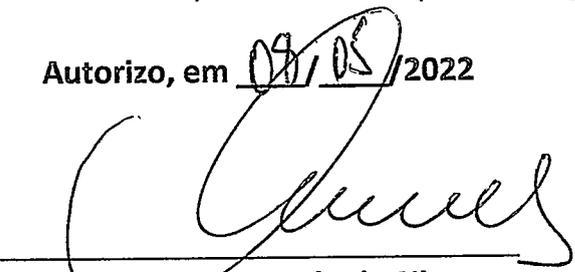


Prefeitura do Município de Mandaguáçu
ESTADO DO PARANÁ
Departamento de Esportes
FONE (44) 3245-3989
E-mail: mandaguacuesportes@hotmail.com

DA AUTORIZAÇÃO PARA PROSSEGUIMENTO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Considerando a assunção de responsabilidade por todas as informações prestadas pela equipe acima identificada, tendo o declarante assinado e com fundamento no artigo 38 da Lei 8.666/93 **AUTORIZO** o procedimento desta dispensa de licitação, **desde que observadas as formalidades legais de instrução processual para a consecução do objeto.** Por oportuno, ressalto que os documentos para a instrução deverão ser anexados nos autos oportunamente, conforme dispõe as legislações vigentes e aplicáveis ao caso.

Autorizo, em 09/05/2022


Mauricio Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

Gilmar Cadamuro
Prefeito Municipal
em Exercício



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

Comunicado Interno

De: Gustavo Henrique Saes	Para: Pedro Costa Junior
Departamento Administrativo	Divisão de Licitações

Através do presente, solicito a abertura de dispensa de licitação para pagamento da taxa de inscrição e arbitragem do Campeonato da Liga de Nova Esperança de Futebol, categoria de base, amador e master de 2022 Atendendo às necessidades do Departamento de Esporte, conforme especificações estabelecidas no termo de referência anexo à presente solicitação.

Sem mais para o momento subscrevo-me.

MANDAGUAÇU-PR , 24 DE MARÇO DE 2022


GUSTAVO HENRIQUE SAES
SECRETÁRIO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE

Gustavo H. Saes
Secretário de Esportes
Secretaria Municipal de Esportes

DEPARTAMENTO DE ESPORTE

Avenida Ney Braga, s/n – Conj. Hab. Hiro Vieira - CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-5692

esporte@mandaguacu.pr.gov.br



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

Comunicado Interno

De: Gustavo Henrique Saes	Para: Cleison Moreira de Souza
Departamento Administrativo	Departamento de Fazenda

Através do presente, solicito a indicação da rubrica orçamentária para a abertura de dispensa de licitação **pagamento da taxa de inscrição e arbitragem do Campeonato da Liga de Nova Esperança de Futebol, categoria de base, amador e master de 2022** para atender às necessidades do Departamento de Esporte, conforme especificações estabelecidas no termo de referência anexo à presente solicitação.

MANDAGUAÇU-PR, 24 DE MARÇO DE 2022


GUSTAVO HENRIQUE SAES
SECRETÁRIO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE

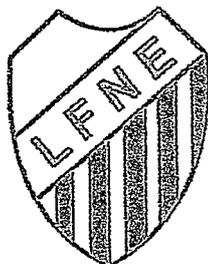
Gustavo H. Saes
Secretário de Esportes
Secretaria Municipal de Esportes

DEPARTAMENTO DE ESPORTE

Avenida Ney Braga, s/n – Conj. Hab. Hiro Vieira - CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-5692

esporte@mandaguacu.pr.gov.br



LIGA DE FUTEBOL DE NOVA ESPERANÇA

Fone: (44) 9963-6168
CNPJ - 75.472.746/0001-05

ORÇAMENTO

A LIGA DE FUTEBOL DE NOVA ESPERANÇA, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº. 75.472.746/0001-05, vem por meio deste encaminhar Orçamento para arbitragem, conforme abaixo:

Ítem	Discriminação	Quantidade	Total
01	Taxa de Inscrição de Campeonato Cobrinhas de Futebol – Categoria de Base	01	750,00
02	Taxa de Arbitragem de Campeonato Cobrinhas de Futebol – Categoria de Base	30	3.300,00
	TOTAL		4.050,00

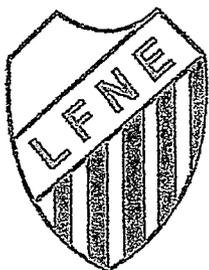
Nova Esperança, 22 de Março de 2022.

75.472.746/0001-05

LIGA DE FUTEBOL
DE NOVA ESPERANÇA

RUA PROF. LAERTES MUNHÓZ, S/N - FUNDOS
87600-000 - NOVA ESPERANÇA - PR


JUAREZ RODRIGUES
LIGA DE FUTEBOL DE NOVA ESPERANÇA
JUAREZ RODRIGUES
PRESIDENTE



LIGA DE FUTEBOL DE NOVA ESPERANÇA

Fone: (44) 9963-6168
CNPJ - 75.472.746/0001-05

ORÇAMENTO

A LIGA DE FUTEBOL DE NOVA ESPERANÇA, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº. 75.472.746/0001-05, vem por meio deste encaminhar orçamento para arbitragem, conforme abaixo:

Item	Discriminação	Quantidade	Total
01	Taxa de inscrição de Campeonato Amador de Futebol	01	1.500,00
02	Taxa de Arbitragem de Campeonato Amador de Futebol	05	4.650,00
	TOTAL		6.150,00

Nova Esperança, 24 de Março de 2022.

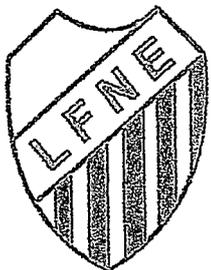
75.472.746/0001-05

LIGA DE FUTEBOL
DE NOVA ESPERANÇA

RUA PROF. LAERTES MUNHÓZ, S/N - FUNDOS
87600-000 - NOVA ESPERANÇA - PR

JUAREZ RODRIGUES

Presidente
LIGA DE FUTEBOL DE NOVA ESPERANÇA
JUAREZ RODRIGUES
PRESIDENTE



LIGA DE FUTEBOL DE NOVA ESPERANÇA

Fone: (44) 9963-6168
CNPJ - 75.472.746/0001-05

ORÇAMENTO

A LIGA DE FUTEBOL DE NOVA ESPERANÇA, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob n°. 75.472.746/0001-05, vem por meio deste encaminhar Orçamento para arbitragem, conforme abaixo:

Ítem	Discriminação	Quantidade	Total
01	Taxa de Inscrição de Campeonato Máster de Futebol	01	1.300,00
02	Taxa de Arbitragem de Campeonato Máster de Futebol	06	4.500,00
	TOTAL		5.800,00

Nova Esperança, 24 de Março de 2022.

75.472.746/0001-05

LIGA DE FUTEBOL
DE NOVA ESPERANÇA

RUA PROF. LAERTES MUNHÓZ, S/N - FUNDOS
87600-000 - NOVA ESPERANÇA - PR

JUAREZ RODRIGUES

Presidente
LIGA DE FUTEBOL DE NOVA ESPERANÇA
JUAREZ RODRIGUES
PRESIDENTE

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

			
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 75.472.746/0001-05 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 10/12/1973	
NOME EMPRESARIAL LIGA DE FUTEBOL DE NOVA ESPERANCA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) LIGA REGIONAL DE FUTEBOL DE NOVA ESPERANCA		PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 93.19-1-99 - Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO R LAERTES MUNHOZ	NÚMERO S N	COMPLEMENTO FUNDOS	
CEP 87.600-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO NOVA ESPERANCA	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 17/03/2006	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 25/03/2022 às 12:23:39 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: LIGA DE FUTEBOL DE NOVA ESPERANCA
CNPJ: 75.472.746/0001-05

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:25:58 do dia 22/03/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 18/09/2022.

Código de controle da certidão: C593.D7CF.48FE.D9DB

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 026404948-41

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 75.472.746/0001-05

Nome: CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 23/07/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA

SECRETARIA DA FAZENDA

Departamento de Tributação

Avenida Rocha Pombo, 1453 - Centro - CEP: 87600-000

Telefone: (44) 3252-4545

E-mail: tributacao@novaesperanca.pr.gov.br

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO NEGATIVO Certidão Número
584/2022

INFORMAÇÕES DA CERTIDÃO:

Data Emissão: 22/03/2022 Código da Autenticação: C6192.73007.3353EA5A8D989ADCD6B786

Data de Vencimento: 21/04/2022

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE:

Protocolo: /

Requerente: LIGA DE FUTEBOL DE NOVA ESPERANÇA

Finalidade: DE LICITAÇÃO

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE:

CGCM: 16272 LIGA DE FUTEBOL DE NOVA ESPERANCA

CPF/CNPJ: 75.472.746/0001-05

Endereço: RUA PROF. LAERTES MUNHOZ, S/N

Complemento: FUNDOS

Bairro: CENTRO

CERTIFICAMOS

que o contribuinte acima citado encontra-se regular com a Fazenda Pública Municipal, todavia foi constatado que existem pendências não vencidas até a presente data em nome do mesmo, relativas aos tributos de competência municipal.

RESSALVADO

o direito da Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas. Esta certidão não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a recolhimentos que não tenham sido efetuados e que venham a ser apurados pela Fazenda Pública Municipal, conforme prerrogativa legal prevista nos Incisos de I a IX do artigo 149 da Lei Federal Nº 5172/1966 - Código Tributário Nacional.

Esta certidão emitida é válida em todo território nacional, refere-se exclusivamente aos débitos relativos aos tributos municipais, inclusive às inscrições em Dívida Ativa, não abrangendo os demais tributos Federal e Estadual, com as finalidades previstas na Lei nº. 8.212, de 24 de junho de 1991, e alterações exceto para:

- Averbação de obra e construção civil no Registro de Imóveis;
- Redução do capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade empresarial ou simples;
- Baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresarial ou simples, inclusive de cisão total, fusão ou incorporação.

Certidão emitida com base no Decreto nº 3.706/2011.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA - PR, 22 de março de 2022

Atenção: Esta Certidão foi emitida via Internet, e para verificar sua AUTENTICIDADE utilize o código informado acima, acesse <http://novaesperanca.pr.gov.br/lk/tributos.html>, clique na opção (CERTIDÕES) e posterior selecionado a Opção



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LIGA DE FUTEBOL DE NOVA ESPERANCA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 75.472.746/0001-05
Certidão n°: 9691355/2022
Expedição: 25/03/2022, às 15:45:05
Validade: 21/09/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que LIGA DE FUTEBOL DE NOVA ESPERANCA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 75.472.746/0001-05, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

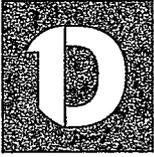
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 2F93-9C18-6B0B-E565

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ EDERSON FABIO PEREIRA DA SILVA (CPF 884.XXX.XXX-72) em 25/03/2022 18:30:51 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/2F93-9C18-6B0B-E565>



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 Caixa Postal 81 CEP 87.160-000

PABX/FAX (44)3245-8400 CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br - e-mail: adm@mandaguacu.pr.gov.br

DECRETO Nº 7972/2022

O Senhor **Mauricio Aparecido da Silva**, Prefeito do Município de Mandaguáçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

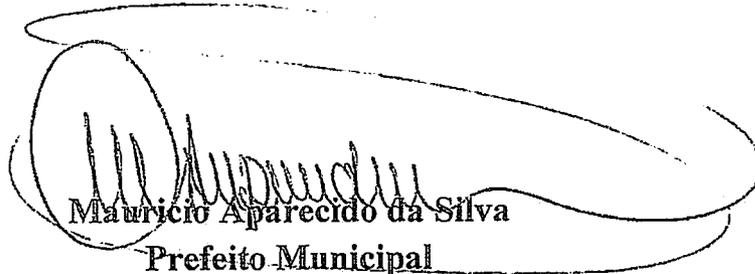
Nomeia servidores (as) para integrarem a Comissão Permanente de Licitação e dá outras providências.

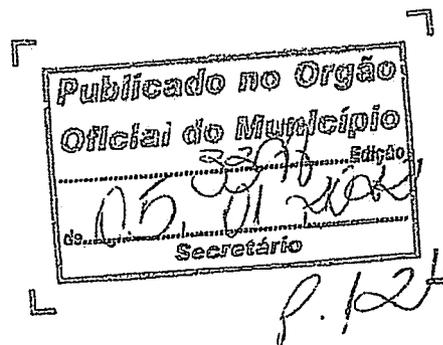
Art. 1º- Ficam nomeados (as) para integrarem a Comissão Permanente de Licitação os (as) Servidores (as) **Alzir Bocchi Junior – PRESIDENTE**, **Marcia Andreia da Silva Paolini** e **Jaime Alves de Oliveira – MEMBROS** pelo exercício de 2022.

Art.2º- Fica revogado o Decreto nº 7537/2021.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Mandaguáçu, 04 de janeiro de 2022.


Mauricio Aparecido da Silva
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 - PABX/FAX (44)3245-8400
CNPJ 76.285.329/0001-08
<http://www.mandaguacu.pr.gov.br>

PROCESSO Nº 106 / 2022- PMM
INEXIGIBILIDADE Nº: 56 / 2022 - PMM

ATO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

Declaro como inexigível a licitação, com fundamento no artigo 25, da Lei Federal nº 8.666/93, para a (o): Pagamento de taxa de inscrição e arbitragem do Campeonato da Liga de Nova Esperança de Futebol, categoria base, amador e master de 2022, tudo em conformidade com os documentos que instruem o Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 56/2022 - PMM. A empresa: LIGA DE FUTEBOL DE NOVA ESPERANCA, inscrita no CNPJ: 75.472.746/0001-05

Valor :R\$ 16.000,00

Castro Alves, Centro - 87160-000
MANDAGUAÇU - PR

Mandaguáçu, 07 de Abril de 2022

GUSTAVO HENRIQUE SAES
DEPARTAMENTO DE ESPORTES

RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE

Ratifico o ato do DEPARTAMENTO DE ESPORTES tudo de conformidade com os documentos que instituem o respectivo processo, uma vez que o mesmo se encontra devidamente instituído. Publique-se.

Mandaguáçu, 07 de Abril de 2022

MAURICIO APARECIDO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Gilmar Cadamuro
Prefeito Municipal
em Exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDUAQUARI
ESTADO DO PARANÁ
PROCESSO Nº 101/2022-PM
RESOLUÇÃO Nº 04/2022-PM
ATO DE DECLARAÇÃO DE INELEGIBILIDADE

Prefeitura Do Município De Manduaquari
ESTADO DO PARANÁ
TERMO DE REALIZAÇÃO DE PROVA OBJETIVA DE ADMISSÃO
PROFESSOR(A)
PROFESSOR(A) DE EDUCAÇÃO INFANTIL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDUAQUARI
ESTADO DO PARANÁ
TERMO DE REALIZAÇÃO DE PROVA OBJETIVA DE ADMISSÃO
PROFESSOR(A)
PROFESSOR(A) DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Prefeitura de Manduaquari
ESTADO DO PARANÁ
TERMO DE REALIZAÇÃO DE PROVA OBJETIVA DE ADMISSÃO
PROFESSOR(A)
PROFESSOR(A) DE EDUCAÇÃO INFANTIL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDUAQUARI
ESTADO DO PARANÁ
PROCESSO Nº 101/2022-PM
RESOLUÇÃO Nº 04/2022-PM
ATO DE DECLARAÇÃO DE INELEGIBILIDADE

Prefeitura Do Município De Manduaquari
ESTADO DO PARANÁ
TERMO DE REALIZAÇÃO DE PROVA OBJETIVA DE ADMISSÃO
PROFESSOR(A)
PROFESSOR(A) DE EDUCAÇÃO INFANTIL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDUAQUARI
ESTADO DO PARANÁ
TERMO DE REALIZAÇÃO DE PROVA OBJETIVA DE ADMISSÃO
PROFESSOR(A)
PROFESSOR(A) DE EDUCAÇÃO INFANTIL

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ
ESTADO DO PARANÁ
TERMO DE REALIZAÇÃO DE PROVA OBJETIVA DE ADMISSÃO
PROFESSOR(A)
PROFESSOR(A) DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Prefeitura do Município de Manduaquari
ESTADO DO PARANÁ
PROCESSO Nº 101/2022-PM
RESOLUÇÃO Nº 04/2022-PM
ATO DE DECLARAÇÃO DE INELEGIBILIDADE

Prefeitura do Município de Manduaquari
ESTADO DO PARANÁ
TERMO DE REALIZAÇÃO DE PROVA OBJETIVA DE ADMISSÃO
PROFESSOR(A)
PROFESSOR(A) DE EDUCAÇÃO INFANTIL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDUAQUARI
ESTADO DO PARANÁ
TERMO DE REALIZAÇÃO DE PROVA OBJETIVA DE ADMISSÃO
PROFESSOR(A)
PROFESSOR(A) DE EDUCAÇÃO INFANTIL

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ
ESTADO DO PARANÁ
TERMO DE REALIZAÇÃO DE PROVA OBJETIVA DE ADMISSÃO
PROFESSOR(A)
PROFESSOR(A) DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Prefeitura do Município de Manduaquari
ESTADO DO PARANÁ
PROCESSO Nº 101/2022-PM
RESOLUÇÃO Nº 04/2022-PM
ATO DE DECLARAÇÃO DE INELEGIBILIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR
ESTADO DO PARANÁ
TERMO DE REALIZAÇÃO DE PROVA OBJETIVA DE ADMISSÃO
PROFESSOR(A)
PROFESSOR(A) DE EDUCAÇÃO INFANTIL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDUAQUARI
ESTADO DO PARANÁ
TERMO DE REALIZAÇÃO DE PROVA OBJETIVA DE ADMISSÃO
PROFESSOR(A)
PROFESSOR(A) DE EDUCAÇÃO INFANTIL

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ
ESTADO DO PARANÁ
TERMO DE REALIZAÇÃO DE PROVA OBJETIVA DE ADMISSÃO
PROFESSOR(A)
PROFESSOR(A) DE EDUCAÇÃO INFANTIL

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR
ESTADO DO PARANÁ
TERMO DE REALIZAÇÃO DE PROVA OBJETIVA DE ADMISSÃO
PROFESSOR(A)
PROFESSOR(A) DE EDUCAÇÃO INFANTIL

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR
ESTADO DO PARANÁ
TERMO DE REALIZAÇÃO DE PROVA OBJETIVA DE ADMISSÃO
PROFESSOR(A)
PROFESSOR(A) DE EDUCAÇÃO INFANTIL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDUAQUARI
ESTADO DO PARANÁ
TERMO DE REALIZAÇÃO DE PROVA OBJETIVA DE ADMISSÃO
PROFESSOR(A)
PROFESSOR(A) DE EDUCAÇÃO INFANTIL

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ
ESTADO DO PARANÁ
TERMO DE REALIZAÇÃO DE PROVA OBJETIVA DE ADMISSÃO
PROFESSOR(A)
PROFESSOR(A) DE EDUCAÇÃO INFANTIL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDUAQUARI
ESTADO DO PARANÁ
PROCESSO Nº 101/2022-PM
RESOLUÇÃO Nº 04/2022-PM
ATO DE DECLARAÇÃO DE INELEGIBILIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR
ESTADO DO PARANÁ
TERMO DE REALIZAÇÃO DE PROVA OBJETIVA DE ADMISSÃO
PROFESSOR(A)
PROFESSOR(A) DE EDUCAÇÃO INFANTIL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDUAQUARI
ESTADO DO PARANÁ
TERMO DE REALIZAÇÃO DE PROVA OBJETIVA DE ADMISSÃO
PROFESSOR(A)
PROFESSOR(A) DE EDUCAÇÃO INFANTIL

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ
ESTADO DO PARANÁ
TERMO DE REALIZAÇÃO DE PROVA OBJETIVA DE ADMISSÃO
PROFESSOR(A)
PROFESSOR(A) DE EDUCAÇÃO INFANTIL

ANEXO: 56/2022